



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Conselho Municipal de Desporto - CMD.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição PARCELADA de medalhas, troféus e respectivos adesivos personalizados, destinados às premiações de campeonatos, torneios e demais eventos realizados ou apoiados pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE/ UNIDADE
1	Adesivos personalizados para aplicação em medalhas de premiação, com diâmetro de 60mm, e em troféus, com dimensões de aproximadamente 4cmx6cm. Os adesivos deverão ser fornecidos de forma avulsa, para utilização em casos de substituição ou reposição de unidades danificadas, devendo possuir as mesmas características dos adesivos originalmente impressos nas medalhas e troféus. As cores e a arte de personalização serão definidas no momento da solicitação.	100 UN
2	Medalha de premiação personalizada, confeccionada em liga metálica, em formato redondo, com diâmetro de 60mm e acabamento metalizado nas cores dourado, prata ou bronze. Deverá ser acompanhada de fita de cetim personalizada, com no mínimo 50cm de comprimento e largura entre 2cm e 2,5cm. A medalha deverá ser entregue com o adesivo de identificação devidamente aplicado, contendo o logotipo do CMD, o brasão do Município, os dados do campeonato, modalidade e colocação. A arte e as cores da fita serão definidas no momento da solicitação, podendo utilizar as cores azul, verde, vermelho, rosa ou marrom, conforme a modalidade esportiva.	900 UN
3	Troféu em polímero, com estatueta de no mínimo 15cm de altura, acabamento metalizado nas cores dourado, prata, bronze ou cobre, base quadrada na cor preta com aproximadamente 10cm de altura e dimensões de 7cmx7cm, destinado à premiação de canastra e bocha. Deverá conter placa de identificação em latão, com arte personalizada composta pelo logotipo do CMD, brasão do Município, dados do campeonato, modalidade e colocação, conforme informações a serem definidas na solicitação.  Observação: As imagens são meramente ilustrativas e servem como referência visual dos produtos.	50 UN



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4	Troféu em formato de chuteira, na cor dourada, com estatueta medindo aproximadamente 13cmx20cm de altura, base quadrada na cor preta com aproximadamente 10cm de altura e dimensões de 7cmx7cm, destinado à premiação de goleador. Deverá conter placa de identificação em latão, com arte personalizada composta pelo logotipo do CMD, brasão do Município, dados do campeonato, modalidade e colocação, conforme informações a serem definidas na solicitação. 	50 UN
<i>Observação: A imagem é meramente ilustrativa e serve como referência visual dos produtos.</i>		
5	Troféu em formato de goleiro, na cor dourada, com estatueta medindo aproximadamente 16cm de altura, base quadrada na cor preta com aproximadamente 10cm de altura e dimensões de 7cmx7cm, destinado à premiação de defesa menos vazada. Deverá conter placa de identificação em latão, com arte personalizada composta pelo logotipo do CMD, brasão do Município, dados do campeonato, modalidade e colocação, conforme informações a serem definidas na solicitação. 	50 UN
<i>Observação: A imagem é meramente ilustrativa e serve como referência visual dos produtos.</i>		
6	Troféu confeccionado em polímero de alta resistência, com no mínimo 110cm de altura, base redonda na cor dourada, com no mínimo 25cm de diâmetro e 20cm de altura. Sobre a base, deverá possuir elemento convexo dourado com meia-bola nas cores azul, vermelha, verde, rosa ou marrom, e elemento convexo dourado com meia-bola dourada. Taça superior na mesma opção de cor da meia-bola, com alças laterais e tampa na cor dourada, medindo no mínimo 40cm de largura a partir das alças. Na parte superior, deverá possuir estatueta gigante intercambiável, de acordo com a modalidade. As cores dos elementos serão definidas no momento da solicitação, devendo o troféu possuir placa de identificação em latão, com arte contendo o logotipo do CMD, o brasão do Município, as informações do campeonato, modalidade, colocação e demais informações pertinentes, a serem definidas.	50 UN



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		
	Observação: A imagem é meramente ilustrativa e serve como referência visual dos produtos.	
7	Troféu com altura mínima de 140cm, confeccionado em polímero de alta resistência, com base inferior preta, medindo no mínimo 26cm de largura x 12cm de altura. Composto por dois estágios, cada um com quatro colunas e tubos nas cores azul, vermelha, verde, rosa, marrom, dourada ou prata fosca, com estatuetas douradas entre as colunas. Possuir bases finas pretas com quatro águias decorativas nos cantos de cada uma, entre os estágios e acima do segundo, para separação visual e estrutural. Na parte superior, taça na mesma cor dos tubos, com alças e tampa douradas, com largura mínima de 40cm entre as extremidades das alças, finalizada com estatueta gigante intercambiável, correspondente à modalidade esportiva. As cores e a modalidade serão definidas no momento da solicitação. Deverá possuir placa de identificação em latão, personalizada com logotipo do CMD, brasão do Município, dados do campeonato, modalidade e colocação. 	15 UN
	Observação: A imagem é meramente ilustrativa e serve como referência visual dos produtos.	



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.	Troféu com no mínimo 50 cm de altura, confeccionado em plástico poliestireno de alta resistência, com base branca ou rosa, medindo no mínimo 10cm de altura x 11cm de largura. Sobre a base uma estrutura com cone dourado, com largura total de no mínimo 24cm entre as extremidades das alças, taça com detalhe convexo na cor branca ou rosa e tampa dourada. O topo deverá ser finalizado com estatueta intercambiável, correspondente à modalidade esportiva. As cores e a modalidade serão definidas no momento da solicitação. Deverá possuir placa de identificação em latão, personalizada com logotipo do CMD, brasão do Município, dados do campeonato, modalidade e colocação.  Observação: A imagem é meramente ilustrativa e serve como referência visual dos produtos.	10 UN
----	--	-------

2.2. O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Compras mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores unitários de cada item e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

2.3. As medalhas, troféus e adesivos personalizados objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O objeto será adjudicado por item, considerando a divisibilidade dos produtos e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da personalização exigidas.

2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento, inclusive criação/adequação de arte, personalização, montagem, acabamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.6. A fundamentação da contratação, a estimativa dos quantitativos e a descrição da solução encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Documento de Formalização de Demanda - DFD que integram o processo.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pela empresa que tiver seus preços registrados iniciará após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2. O fornecimento das medalhas, troféus e adesivos personalizados será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade do Conselho Municipal de Desporto - CMD e a programação dos campeonatos, torneios e demais eventos realizados ou apoiados pelo Município.

3.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição e da respectiva nota de empenho, ou em prazo diverso expressamente indicado e aceito na Ordem de Fornecimento, quando a programação do evento assim exigir.

3.3.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS, ou em outro local situado no Município que venha a ser expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente mediante conferência quantitativa e inspeção visual quanto à integridade, acabamento, dimensões, cores, montagem e personalização, e definitivamente após a verificação da conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência, da arte aprovada e da Ordem de Fornecimento, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências.

3.4.1. Os itens recusados por vício, defeito, avaria, erro de personalização, divergência de cor, dimensão, material, montagem ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou corrigidos, por conta e risco da detentora da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da comunicação do Município, ou em prazo menor quando necessário para não comprometer a realização do evento, desde que previamente indicado na solicitação.

3.4.2. Caso a substituição/adequação do item não ocorra no prazo determinado, estará a empresa que tiver seus preços registrados incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.5. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados.

3.5.1. O objeto, deverá ser entregue livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.6. É responsabilidade da detentora da Ata manter capacidade de atendimento compatível com as quantidades registradas e com as solicitações emitidas, devendo comprovar a entrega mediante documento contendo data, itens, quantidades e identificação de quem recebeu.

3.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, devidamente protegidos contra danos durante o transporte e, quando aplicável, completamente montados, acabados, personalizados e prontos para utilização e entrega aos premiados.

3.8. A execução do fornecimento deverá observar integralmente as condições do edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, da proposta e de cada Ordem de Fornecimento, permanecendo a detentora integralmente responsável pelos vícios, defeitos, erros de personalização e demais irregularidades constatadas, ainda que após o recebimento provisório.

3.9. Antes da produção definitiva dos itens personalizados, a detentora da Ata deverá, sempre que solicitado, encaminhar prova digital/layout da arte para conferência e aprovação do CMD, sem custo adicional, devendo observar fielmente as informações, logotipos, brasão, modalidade, colocação, cores e demais dados fornecidos pela Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

4.1. O objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual a modalidade adequada é o Pregão, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Adota-se a forma eletrônica, em consonância com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por favorecer maior publicidade, competitividade, transparência, eficiência e participação de fornecedores de diferentes localidades.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e as especificações individualizadas dos produtos.

4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, em quantidades e momentos que variam conforme o calendário e a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. Este certame visa à futura e eventual aquisição PARCELADA de medalhas, troféus e respectivos adesivos personalizados, conforme a demanda do Conselho Municipal de Desporto - CMD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.6. O orçamento estimado poderá permanecer sigiloso até o momento definido no edital, quando assim deliberado pela Administração e devidamente justificado no processo, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar materiais adequados de premiação para campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, por meio do Conselho Municipal de Desporto - CMD, reconhecendo e valorizando atletas e equipes participantes e contribuindo para o incentivo à prática esportiva e à participação comunitária.

5.2. As medalhas, troféus e adesivos personalizados permitem padronizar as premiações e adequá-las às diferentes modalidades, categorias, colocações e características de cada evento, com identificação do CMD, brasão do Município e demais informações definidas em cada solicitação.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque as aquisições ocorrerão conforme a programação e a efetiva realização dos eventos, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada solicitação ao longo da vigência da Ata.

5.4. A aquisição parcelada permitirá solicitar apenas os itens e quantidades efetivamente necessários para cada evento, evitando formação de estoque desnecessário de materiais personalizados, perdas por desatualização de inscrições, modalidades, colocações ou identidade visual e imobilização antecipada de recursos públicos.

5.5. Os quantitativos indicados são estimativos e constituem limites máximos para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que contratará conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

5.6. O Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, reduz a repetição de procedimentos licitatórios e permite atendimento tempestivo às necessidades do calendário esportivo municipal, mediante preços previamente registrados e condições uniformes de fornecimento.

5.7. A contratação encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

5.8. A solução adotada, consistente na aquisição de itens prontos e personalizados mediante processo licitatório, mostra-se tecnicamente e economicamente adequada para garantir organização, padronização e disponibilidade das premiações necessárias às ações esportivas do Município.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. O prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme disposto no inciso II.

6.3. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.4. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124):

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, quando cabível e mediante requerimento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

7.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, sem necessidade de criação de estrutura adicional. O ETP indica Carla A. C. Machado para a fiscalização, sem prejuízo da formalização da designação por ato competente.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. Por se tratar de aquisição de bens, o objeto será recebido provisória e definitivamente na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os critérios de conferência estabelecidos neste Termo de Referência.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2026.

14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2. Fornecer as medalhas, troféus e adesivos personalizados nas quantidades solicitadas, conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da arte aprovada e da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, personalização, montagem, embalagem, transporte, descarga e perfeita entrega do objeto.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.8. Suspender, por determinação da Contratante, a entrega ou utilização de produto que esteja em desacordo com as especificações, apresente defeito, avaria, erro de personalização, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade.

15.9. Executar o fornecimento com estrita observância às especificações técnicas, à arte aprovada, às boas práticas de fabricação, montagem, acabamento, embalagem e transporte, bem como à legislação aplicável ao objeto.

15.10. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados por vícios, defeitos, avarias, falhas de acabamento, erros de impressão/personalização, divergência de material, dimensão, cor ou demais características em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.14. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.15. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, acondicionamento e integridade dos produtos.

15.16. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.17. Entregar as medalhas completamente montadas e prontas para uso, com fita corretamente fixada e adesivo de identificação devidamente aplicado, conforme as especificações e a arte aprovada.

15.18. Entregar os troféus com todas as peças e componentes devidamente montados, instalados e acabados, inclusive placa de identificação personalizada, prontos para utilização e entrega aos premiados.

15.19. Encaminhar, quando solicitado, prova digital/layout da personalização para aprovação prévia da Administração, realizando as correções indicadas antes da produção definitiva, sem cobrança adicional.

15.20. Acondicionar e transportar os produtos de forma adequada, utilizando embalagem e



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proteção suficientes para evitar riscos, quebras, amassamentos, manchas, desprendimento de peças, danos ao acabamento ou à personalização.

15.21. Garantir que os adesivos avulsos destinados à reposição apresentem padrão de impressão, dimensões, cores e qualidade compatíveis com os adesivos aplicados originalmente nas medalhas e troféus correspondentes.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta, da arte aprovada e da Ordem de Fornecimento, incluindo quantidade, material, dimensões, cores, acabamento, montagem e personalização, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas, avarias, erros de personalização, divergências ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos no prazo estabelecido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.8. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A aquisição em epígrafe está de acordo com a legislação vigente; existindo viabilidade técnica e econômica para efetuar a presente contratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura após o ateste, pelo órgão contratante, da entrega e do recebimento definitivo dos produtos, ressalvadas as rotinas administrativas de liquidação.

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá acompanhar o fornecimento e conter referência ao Processo Licitatório, ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, à Ata de Registro de Preços e à Ordem de Fornecimento ou empenho correspondente, conforme aplicável.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, com uso racional de embalagens, preferência por materiais recicláveis quando disponíveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados no fornecimento, sem prejuízo das especificações e da qualidade exigidas.

21. PARCELAMENTO:

21.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento do mercado, à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

21.2. A contratação será parcelada por item, considerando que os produtos possuem características e especificações distintas, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração, conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos itens personalizados	Média	Alto	Definir prazo de entrega compatível com o calendário dos eventos, acompanhar as ordens de fornecimento e aplicar as medidas e sanções previstas em caso de atraso injustificado.
Erro ou divergência na personalização/arte	Média	Alto	Exigir conferência das informações e, quando solicitado, aprovação prévia de prova digital/layout antes da produção definitiva, com correção imediata de divergências.
Produtos em desconformidade com material, dimensões, cores, acabamento ou montagem	Média	Alto	Definir especificações objetivas, realizar conferência no recebimento e exigir substituição ou correção dos itens recusados sem custo adicional.
Avarias, quebras ou danos no transporte	Baixa	Médio	Exigir embalagem e acondicionamento adequados e responsabilizar o fornecedor pela substituição dos produtos danificados.
Oscilação dos preços de mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada, acompanhar a vantajosidade dos valores registrados e aplicar os mecanismos legais de revisão, quando cabíveis.
Fornecedor sem capacidade	Média	Alto	Avaliar a habilitação e a capacidade de fornecimento,



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
de atendimento no período do evento			planejar as solicitações com antecedência e adotar as providências cabíveis para convocação de remanescentes/cadastro de reserva, quando previsto.
Informações do evento encaminhadas tardiamente ou alteradas após aprovação	Baixa	Médio	Planejar as solicitações com antecedência, formalizar os dados de personalização e registrar a aprovação da arte antes do início da produção.

Nova Boa Vista/RS, 28 de setembro de 2026.

Liane Aparecida Faccienda de Godoy
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto